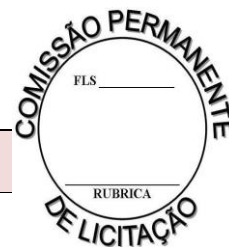




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo Administrativo Licitatório Nº. 001/2020. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 2191/2019, de 06 (SEIS) dias do mês de junho de 2019, regido pela Federal Nº. 10.520, de 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2002, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº. 06, de 07 de janeiro de 2009, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo, e Lei Complementar Nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DO EDITAL 28/05/2020	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Inicia às 10h30min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2020 às 10h30min
-------------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NASEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 – CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, MINAS GERAIS – SALA DA CPL – TELEFONE (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HELIA GUIMARAES FREITAS)

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
3.	DA ABERTURA
4.	DO OBJETO
5.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.	DO CREDENCIAMENTO
8.	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
11.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
12.	DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.	DAS CONDIÇÕES E PRAZOS
15.	DO PREÇO E REAJUSTE
16.	DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FONTE PARA PAGAMENTO
17.	DO PAGAMENTO
18.	PENALIDADES E SANÇÕES
19.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
20.	DA VIGÊNCIA
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO - I	MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
ANEXO - II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO - III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO - IV	DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO - V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO - VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;
ANEXO - VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO -VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO - IX	TERMO DE REFERNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede da prefeitura Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro, na cidade de Goiabeira/ MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, devidamente nomeado por portaria municipal, conforme discriminado no preâmbulo deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.O credenciamento dos representantes e entrega dos envelopes dos proponentes ocorrerá no dia 28(vinte e oito) do mês de Maio de 2020 a partir das 10h30min, na Sala de Licitações, localizado no mesmo endereço acima mencionado.

2.2.Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3.2. Abertura no dia 28 (vinte e oito) do mês de Maio de 2020 a partir das 10h30min, na sede da prefeitura Municipal, na Rua Pinheiro nº. 44 – Centro, na cidade de Goiabeira/MG.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

4.2. Especificação detalhada dos Serviços. (**ANEXO I**).

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para a Comissão Permanente de Licitação, no local e data marcados para o credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone 3262-1113 ou 3262-1136

6.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

6.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

6.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

6.3.5. Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II deste edital) que comprove a outorga de poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame em nome da proponente.

7.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, os mesmos deverão estar com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada também cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

7.4.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão;

7.4.3. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

7.5. Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**Anexo III**).

7.6. Ao credenciado não será permitido representar mais de um licitante.

7.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

7.8. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

7.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014 é obrigatória, no momento do credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



a apresentação da declaração emitida pelo contador da empresa.
(Conforme **Anexo VII**);

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 10 deste Edital.

8.2. No local, dia e hora indicados no item 3 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

8.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 8.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

✓ Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em **ANEXO III**);

✓ Provação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

✓ Comprovante de inscrição e declaração que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação;

✓ Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Conforme **Anexo VII**);

✓ Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.

8.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 8.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

8.2.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 8.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em gozar do regime diferenciado garantido pela Lei nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014.

8.2.4. Na parte externa dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO Nº. 44 - CENTRO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
ABERTURA: 28/05/2020 ÀS 10h30min
PROPONENTE:**

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
PINHEIRO Nº. 44 - CENTRO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
ABERTURA: 28/05/2020 ÀS 10h30min
PROPONENTE:**

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Goiabeira/MG.

8.4. Os documentos, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

8.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, situada na sede da Prefeitura, na Rua Pinheiro n.º 44 – Centro, no horário das 08h00min às 14h00min.

8.6. O CNPJ/CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, **ANEXO VIII** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - O licitante poderá cotar apenas o item de seu interesse;

IV - Indicar a razão social/nome do licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento do licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

9.2. O preço unitário e total do item cotado, bem como o preço global da proposta:

9.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo dois dias, a partir da Ordem de Serviço, expedidos pelo Setor de Licitação do Município de Goiabeira-MG, ressalvados os motivos de força maior;

9.2.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

9.2.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

9.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 9.1, inciso II deste Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

9.9. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



9.10. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

9.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como inexistente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

9.13. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

9.13.1. Apresentarem preços excessivos (*acima de 10% do valor constante do balizamento de preço*) ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.13.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital;

9.13.3. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

10.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregue, de preferência na mesma ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente;

10.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

10.1.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticação direta feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

10.1.4. Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, conforme descrito item 8.5 do Edital:

- ✓ Serão aceitas somente cópias legíveis;
- ✓ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



10.1.6. Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta;

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.1.9. A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.1.7 refere-se aos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9 e 10.2.10 deste Edital.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal/contábil e habilitação pessoa física consistirá em:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

✓ Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



10.2.6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Estadual. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Municipal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição).

10.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90;

10.2.9. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

10.2.10. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital;

10.2.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;

10.2.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO V** deste edital.

✓ **Documentação Relativa à Habilitação Pessoa Física:**

10.2.15. Cópia do documento de Identificação Civil emitidos pelos órgãos competentes (Cédula de Identidade);

10.2.16. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.2.17. Comprovante de endereço residencial ou profissional;

10.2.18. Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ em plena validade;

10.2.19. Diploma de graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência na área proposta.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- ✓ A Procuração/carta de credenciamento (conforme **ANEXO II** deste edital) de credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- ✓ Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

11.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme ANEXO III deste edital).

11.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme alínea “d” do item 8.2.1.

11.5. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.6. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 11.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

11.7. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.8. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

12.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação

final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

12.1.2. Durante a etapa de lances o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, deverá explicitar os motivos e aguardar liberação do Pregoeiro, no entanto, a proponente que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



12.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

12.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

12.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

12.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

12.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

12.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

12.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 12.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 desprezando-se a terceira casa decimal.

12.2.5. Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

12.2.7. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

12.2.8. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser contratado;

12.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**;

12.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva;

12.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.13. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

12.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

12.2.15. Nas situações previstas nos subitens 12.2.10 e 12.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

12.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital;

12.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

12.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELA LEI Nº. 147/14.

12.3.1. Às microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº. 123/06 será observado o seguinte:

12.3.1.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 12.2 e 12.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



12.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

12.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

12.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que negados, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

12.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro;

12.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

12.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



12.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.4.10. O não atendimento a qualquer dos itens do edital, acarretará a imediata desclassificação da proposta originalmente vencedora do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Goiabeira.

13.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.5.1. Não serão conhecidas as razões e/ou contrarrazões de recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (s) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

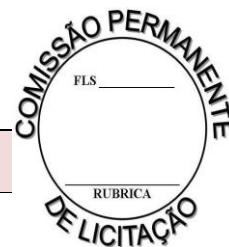
14.3. O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da Prefeitura.

14.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5. Para início a prestação de serviços, será emitida Ordem de Serviços pela Prefeitura de Goiabeira/MG.

15. DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 9.1 deste edital, fixo e irrevogável.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº. 7.892/2013 e Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Goiabeira-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15.4. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FONTE PARA PAGAMENTO

16.1. Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2020.

✓ Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
363	1.02.00 1.48.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
364	1.02.00 1.48.00	02.09.01.10.122.0041.2051 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. A fonte e destinação de recursos para custear as despesas será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



1.00 nos termos da Instrução Normativa nº. 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito até 12º (decimo segundo) dia útil após a prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

17.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.1. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de regularidade junto ao INSS;
- ✓ Prova de regularidade junto ao FGTS.

17.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.4. A Prefeitura Municipal de Goiabeira-MG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.6. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

18. PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

✓ As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

✓ As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (0xx33) 3262-1113 ou 3262-1136.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato decorrente deste Certame vigorará até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020, iniciando a partir da data de sua assinatura.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG.

21.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.9. Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11. A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, junto à Comissão Permanente de Licitações.

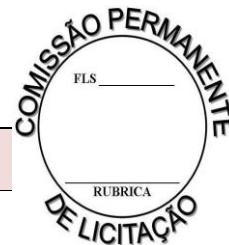
Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020

FARLEY MASTROIANNI DE OLIVEIRA TEIXEIRA –
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA-MG, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Data: _____ de _____ 2020.

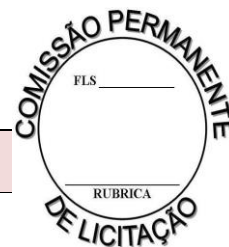
Responsável pela Informação: _____

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor mensal	Valor total
01	7 MESES	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços médicos (clínico geral) para atender as necessidades do município de Goiabeira/MG, 1(uma) vez semanal.	R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

✓ CREDENCIAMENTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Sr. (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

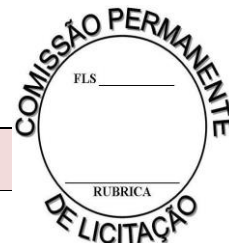
**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o
subscritor tem poderes para a outorga**

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número
do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

✓ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ titular da Cédula de Identidade RG
nº. _____ e inscrito no CPF sob nº.
_____ (apresentar o original), DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei Nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins de participação do Pregão Presencial Nº.
004/2020, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

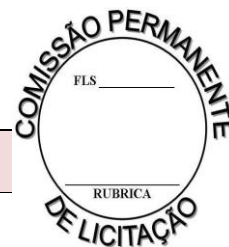
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número
do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº _____ (apresentar o original), DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 009/2020 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993](#), acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

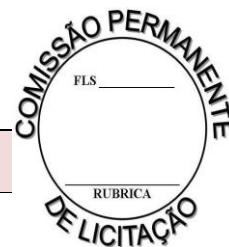
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

✓ MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº.
_____ com sito à (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

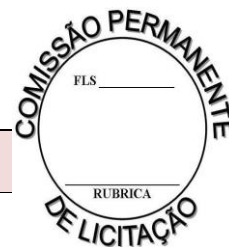
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número
do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
INTEIRO TEOR DO EDITAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

**✓ DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO
TEOR DO EDITAL**

Nome da Empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ titular da Cédula de Identidade RG nº.
_____ e inscrito no CPF sob nº. _____
(apresentar o original), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número
do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, 1(UMA) VEZ SEMANAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone:(____)_____ Celular (____)_____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone:(____)_____ Celular (____)_____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor mensal	Valor total
------	-------	----------------------------	--------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136

e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



01	07 MESES	Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços médicos (clínico geral) para atender as necessidades do município de Goiabeira/MG, 1(uma) vez semanal.	R\$	
----	-------------	--	-----	--

O valor total da proposta para a prestação dos serviços é de R\$ (Valor por extenso)

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VIII	
MINUTA DO CONTRATO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00----/2020	

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E _____.**

O MUNICÍPIO DE **GOIABEIRA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Avenida Moacir Albuquerque nº. 477 – Centro, na cidade GOIABEIRA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, **Srº Hélcio Nogueira**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade MG 2.665.472 e inscrito no CPF479.905.626- 34, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2020, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

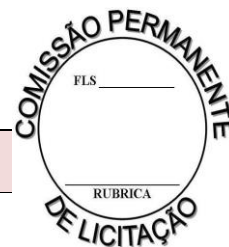
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, 1(UMA) VEZ SEMANAL.** obedecendo às especificações descritas no Anexo I do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 009/2020 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato será por preço por item, na forma da proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

2.2. O Licitante contratado será responsável pela prestação dos serviços pelo preço do item apresentado, e aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.3. O (A) **CONTRATADO (A)** é único e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento do presente, assumindo para tanto, quaisquer eventualidades, seja na esfera cível ou criminal, obrigando-se a executar os serviços conforme necessidade do contratante, nos exatos termos pactuados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) **CONTRATADO (A)** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos que, na sua prestação de serviços, a seus pacientes, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Se durante a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de prestar serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica o (a) **CONTRATADO (A)** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura do contrato.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos estipulado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada pelo Município de Goiabeira, através da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de fazer cumprir rigorosamente as cláusulas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO (A)
CONTRATADO (A)**

6.1. O (A) **CONTRATADO (A)** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente CONTRATO.

6.2. O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

6.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

6.5. É de responsabilidade do profissional contratado a utilização obrigatória de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, na forma da Lei 13.787/2018, incluindo-se dentre as demais informações a serem lançadas no sistema, referências e contra-referências nos eventuais encaminhamentos, utilização do receituário eletrônico, bem como lançamento detalhado de pedidos de exames e outros procedimentos requeridos no processo de tratamento do paciente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais da prestação dos serviços, disponibilizando local, data, horário e servidor para acompanhar todo o processo.

7.2. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade dos serviços;

7.6. Atestar a nota fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

8.1. DOS PREÇOS: O valor estimado do Contrato é de R\$

8.2. DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem emitida pelo Secretário responsável ou pelo Prefeito, contados a partir da assinatura do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mensalmente, após atestado da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** após a prestação efetiva dos serviços.
- 9.2.** Para que o pagamento ocorra na forma proposta, deverá a nota fiscal estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O pagamento deverá ser feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 30º (trigésimo) dia útil após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.
- 9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e da modalidade, a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, lembrando que não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e /ou Faturas.
- 9.5.** Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:
- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.(**INSS**);
 - ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90.
- 9.6.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao **CONTRATADO (A)** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente.
- 9.7.** A Prefeitura Municipal de GOIABEIRA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) **CONTRATADO (A)**, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 9.8.** O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 10.1.** Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
363	1.02.00	02.09.01.10.122.0041.205 1 – 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



	1.48.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
364	1.02.00 1.48.00	02.09.01.10.122.0041.205 1 – 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.1.2. A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;

11.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente, conforme artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

11.1.4. O aviso prévio promovido pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas;

11.1.5. Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, aquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS E DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.2. Findos os motivos que determinarem a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém, não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no Art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Todas as Ordens de Serviços, Notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.3. Havendo rescisão do Contrato, o Contratante pagará ao Contratado os serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município.

13.4. O Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento do **CONTRATADO (A)** dos valores estipulados no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



13.5. As partes se submeterão ainda, às disposições contidas nos Artigos 66 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de GOIABEIRA/MG, o presente Contrato.

13.7. É de responsabilidade de o **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços realizados conforme objeto descrito no Edital.

13.8. O (a) **CONTRATADO (A)** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

13.9. A infringência pelo (a) **CONTRATADO (A)** de quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Além do disposto no presente CONTRATO, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal Nº. 8.666/93.

15.2. Este Contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e ao Processo Administrativo Licitatório nº. 09/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

15.3. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do CONTRATO decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ** (***) dias do mês de *** de 2020.

HELICIO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/CPF
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS	
1º - Nome:	
RG -	CPF -
2º - Nome:	
RG -	CPF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IX

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, 1(UMA) VEZ SEMANAL. .

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição dos Serviços” que integra o presente Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação destina-se a complementação dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, dada a insuficiência de rede própria, necessitando deste modo, recorrer à iniciativa privada.

Neste sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde, que tem o papel de ser o coordenador, formulador, articulador, executor, supervisor e controlador das ações e serviços no Município, inclusive em relações aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

5. DO PREGÃO PRESENCIAL

A aquisição deverá ocorrer nos termos da legislação vigente, Lei 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, sendo sugerida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM, por se caracterizar a melhor forma de se contratar referido objeto.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº. 24.649/2003.

Está sendo sugerido este tipo de modalidade por se tratar de contratação certa, com previsão orçamentária e financeira para a mesma.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

8. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas ou pessoas físicas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2020.

Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, encontra-se devidamente incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e conseqüentemente no Orçamento Municipal do exercício de 2020, como segue:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
363	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 – 3.3.90.36.00
364	1.02.00 1.59.00	02.09.01.10.122.0041.2051 – 3.3.90.39.00

10. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. A fonte e destinação de recursos para custear as despesas será: 1.00 Recursos Ordinários nos termos da Instrução Normativa nº. 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

11. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



Os profissionais interessados estão dispensados de apresentar os demais documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei mencionada, devendo apresentar apenas os seguintes documentos:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Estadual. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição);
- Certidão Negativa de Débito Municipal. (Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição).
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar a respectiva declaração previamente.

Documentação Relativa à Pessoa Física:

- Em se tratando de pessoa física, o profissional deverá apresentar a seguinte documentação:
- Xerox do documento de Identificação Civil emitidos pelos órgãos competentes (Cédula de Identidade);
- Xerox do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de endereço residencial ou profissional;
- Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, em plena validade;
- Diploma de graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência na área proposta.

12. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de GOIABEIRA, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

14. LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Secretaria de Saúde e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de GOIABEIRA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16. PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas o art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conjugadas com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



fornecimento, do município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;
- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - MINAS GERAIS
Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 – (33) 3262-1136
e-mail: licitacao@goiabeira.mg.gov.br



A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Goiabeira estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste caso fica eleito o Secretário de Saúde do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

20. AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

A ordem de serviço para execução (ordem de compra), que são objeto da presente licitação será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020, podendo a critério das partes, havendo interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Na oportunidade externamos nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Helia Guimarães de Freitas
Secretária Municipal de Saúde